



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

CONTRATO Nº 20210162

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de TUCUMÃ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ-MF, Nº 11.234.776/0001-92, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Sra. RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, residente na RUA SAPUCAIA N/0, portadora do CPF nº 935.940.892-15 e do outro lado **HM CIRURGICA LTDA**, CNPJ 30.981.531/0001-73, com sede na Q 103 SUL AV. JUSCELINO KUBTSCHEK LT 41 ED JK, PL DIRETOR SUL, Palmas-TO, CEP 77015-012, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. RAFAELA SANTOS GREGORIO, residente na Q 103 SUL AVENIDA JUCELINO KUBITSCHKEK, P. DIRETOR SUL, Palmas-TO, CEP 77015-012, portadora do CPF 336.604.448-98, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PETINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002071	EDTA - UNID - Marca.: MAQUIRA EDTA UNID.	UNIDADE	5,00	9,480	47,40
002090	FORMOCRESOL, USO ODONTOLÓGICO, FRASCO 10 ML, SOLUCAO - Marca.: NOVA DFL	UNIDADE	5,00	10,790	53,95
002126	FORMOCRESOL, SOLUÇÃO FRASCO 10ML ÓXIDO DE ZINCO USO ODONTOLÓGICO POTE DE 50 G - Marca VIDRO .: LYSANDIR		10,00	8,400	84,00
002128	OXIDO DE ZINCO, POTE 50 G PASTA PROFILATICA, PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE LIMP TUBO EZA E POLIMENTO DENTAL - Marca.: ALLPLAN		10,00	7,680	76,80
002129	PASTA PROFILATICA, PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO DENTAL, SABOR TUTTI FRUTTI, BISNAGA 50 G PELICULA RADIOGRAFICA USO ODONT KODAK - Marca.: KULZ CAIXA		10,00	269,880	2.698,80
002453	PELICULA RADIOGRAFICA USO ODONT KODAK TESOURA CIRÚRGICA MODELO ROMBA CURVA 17CM - Marca.: UNIDADE	UNIDADE	10,00	28,540	285,40
002454	Em aço inoxidável, devendo o aço ter a seguinte composição química: Carbono - mínimo 0,20% Maganes - mínimo 1% Silício - mínimo 1% Cromo - mínimo 13 a 14% Niquel 0% Enxofre - máximo 0,03% Fósforo 0% Molibidênio 0% Embalagem contendo dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde.		10,00	28,540	285,40
012460	TESOURA CIRÚRGICA MODELO ROMBA RETA 15CM - Marca.: I Em aço inoxidável. Embalagem contendo dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	10,00	26,290	262,90
014312	HEMOSTOP - Marca.: MAQUIRA HEMOSTOP LIQUIDO	UNIDADE	10,00	38,280	765,60
017781	PORTA AGULHA, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL TIPO MAYO HEGA R, COMPRIMENTO 14 CM - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	20,00	31,180	635,40
017785	OLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO EUCALIPTOL - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	5,00	15,480	77,40
084488	EUCALIPTOL fio dental - Marca.: HELLO	UNIDADE	20,00	3,250	65,00
085255	fio dental 100 metros				
085256	BROCA CIRURGICA 702 - Marca.: ANGELUS	UNIDADE	20,00	14,030	280,60
086806	BROCA CIRURGICA ZEKRYA - Marca.: ANGELUS	UNIDADE	20,00	39,130	782,60
086807	ALPHACAINE (LINDOCAÍNA + EPINEFRINA) - Marca.: NOVA CAIXA	CAIXA	40,00	119,880	4.795,20
086808	MIPIADRE (MEPIVACAÍNA + EPINEFRINA) - Marca.: NOVA D CAIXA	CAIXA	40,00	184,200	7.368,00
086809	ARTICAÍNA + EPINEFRINA - Marca.: NOVA DFL CAIXA	CAIXA	20,00	197,880	3.957,60
086810	ANESTESICO TÓPICO - Marca.: NOVA DFL UNIDADE	UNIDADE	20,00	8,250	165,00
086811	ALAVANCA SELDIN N1 DIREITO 02 - Marca.: FAVA UNIDADE	UNIDADE	10,00	41,770	417,70
086812	ALAVANCA SELDIN N1 ESQUERDO 02 - Marca.: FAVA UNIDADE	UNIDADE	10,00	41,770	417,70
086813	AVENTAL DESCATÁVEL MANGA LONGA EM TNT IMP. - Marca.: LYTS	UNIDADE	250,00	5,830	1.457,50
086814	AVENTAL DESCATÁVEL GRAMATURA - Marca.: VENKURI	UNIDADE	250,00	6,670	1.667,50
086815	BROCA 1012L - Marca.: FAVA	UNIDADE	10,00	4,830	48,30
086816	BROCA 1013L - Marca.: FAVA	UNIDADE	10,00	4,830	48,30
086817	BROCA 1014L - Marca.: FAVA	UNIDADE	10,00	4,830	48,30
086818	CABO DE BISTURI - Marca.: ICE	UNIDADE	10,00	15,210	152,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

086826	CONE DE GUTTAPERCHA N20 - Marca.: GOP	UNIDADE	5,00	40,750	203,75
086827	CONE DE GUTTAPERCHA N25 - Marca.: GOP	UNIDADE	5,00	40,750	203,75
086828	CONE DE GUTTAPERCHA N30 - Marca.: GOP	UNIDADE	5,00	40,750	203,75
086829	CONE DE GUTTAPERCHA 15-40 - Marca.: GOP	UNIDADE	5,00	40,750	203,75
086830	CONE DE GUTTAPERCHA 45-80 - Marca.: GOP	UNIDADE	5,00	40,750	203,75
086831	CONE DE GUTTAPERCHA ACESSÓRIA FF - Marca.: TONARI	UNIDADE	5,00	29,980	149,90
086832	CABO PARA ESPELHO N 05 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	20,00	7,430	148,60
086833	CARBONO ODONTOLÓGICO - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	50,00	4,180	209,00
086835	ENDO ICE - Marca.: DCMA	UNIDADE	10,00	37,750	377,50
086838	ENXAGUANTE BUCAL - Marca.: RIO QUIMICA	UNIDADE	20,00	14,130	282,60
086839	FIO DE SUTURA NYLON 4,0 - Marca.: SHALON	CAIXA	100,00	38,330	3.833,00
086844	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - Marca.: ASPER	UNIDADE	15,00	7,800	117,00
086845	JACARÉ DE METAL - Marca.: PREVEN	UNIDADE	10,00	7,460	74,60
086847	REVELADOR USO ODONTOLÓGICO - Marca.: CLEAN UP	UNIDADE	50,00	19,200	960,00
086848	RESINA A2 Z100 - Marca.: 3M	UNIDADE	15,00	52,350	785,25
086856	OTOSPORIN - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	10,00	18,330	183,30
086857	ORTURADOR PROVISÓRIO - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	20,00	14,650	293,00
086859	MATRIZ METÁLICA -AÇO 0,5MM - Marca.: PREVEN	UNIDADE	10,00	1,500	15,00
086861	ALAVANCA SELDIN N1 RETA - Marca.: FAVA	UNIDADE	10,00	41,770	417,70
VALOR GLOBAL R\$					35.809,65

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na **DISPENSA de licitação, processo administrativo nº 7/2021-037FMS.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual **iniciará em 18 de Maio de 2021 extinguindo-se em 18 de Agosto de 2021**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **R\$ 35.809,65 (trinta e cinco mil, oitocentos e nove reais e sessenta e cinco centavos)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do CONTRATANTE, na dotação orçamentária **Exercício 2021 Atividade 1111.103020003.2.056 Manut.Bloco de Custeio-MAC-Ambule Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R\$ 34.849,65**, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de TUCUMÃ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

TUCUMÃ-PA, 18 de Maio de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.234.776/0001-92
CONTRATANTE

HM CIRURGICA LTDA
CNPJ 30.981.531/0001-73
CONTRATADO